### Jornal da Tarde

# 16/03/1998

## **TEMPO DE TRABALHO NO CAMPO**

### **APOSENTADOS**

Pela emenda constitucional da reforma da Previdência Social que está tramitando no Congresso Nacional, o trabalhador rural e quem exerce atividade em regime de economia familiar, incluídos aí o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, continuarão a ter direito à aposentadoria por idade a partir dos 60 anos (homem) e dos 55 anos (mulher). Pelo texto da emenda aprovada em primeiro turno na Câmara, o benefício também será estendido ao cônjuge desses segurados.

## **Tempo**

Para obter a aposentadoria, o empregado deverá comprovar um tempo mínimo de atividade no campo. O produtor, o garimpeiro e o pescador artesanal também deverão comprovar o recolhimento das contribuições.

Em todos os casos, o período mínimo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 1998 é de 102 meses (oito anos e meio). Pela legislação em vigor, esse período subirá seis meses por ano, até atingir o total de 180 meses no ano de 2011. Confira mais informações sobre aposentadoria no caderno Seu Dinheiro.

Paulo Pinheiro

Consultor: Wladimir Novaes Martinez

(Página 6A BRASIL)